



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADO NO DOM
Nº 642 de 16 a 23/10/15
OSSAS. cod. 9216-8
Assinatura e Cadastro - Pág. 17

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2015
DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Estabelece procedimentos referentes à operacionalização no Sistema Tributário da Extinção de Créditos Tributários, não inscritos em Dívida Ativa e com Status "Não Quitado", reconhecidamente Prescritos.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA e O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI/Ba, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 156 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966,

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar, no âmbito do Sistema Tributário da Secretaria Municipal da Fazenda o reconhecimento "em lote" da extinção de créditos tributários com Status "Não Quitado" e não inscritos em Dívida Ativa, reconhecidamente prescritos, enquadrados na hipótese elencada no Inciso V, do art. 156, da Lei nº 5.172 / 1966.

Art. 2º A operacionalização deste procedimento caberá a Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização – CAF - através da Gerência de Arrecadação – GEARC, que será responsável pela identificação dos créditos tributários que atendam às condições descritas neste instrumento normativo.

Art. 3º Para fins de implementação do procedimento previsto neste instrumento, considerar-se-ão extintos os créditos de natureza tributária constantes no Sistema Tributário que, cumulativamente:

I – apresentem o status de "Não Quitado";

II – tenham sido definitivamente constituídos há mais de 5 (cinco) anos, à exceção daqueles lançados mediante auto de infração;

III – não tenham sido inscritos em Dívida Ativa;

IV – não tenham sido objeto de parcelamento, de recurso administrativo, de ação judicial ou de qualquer outra causa suspensiva e/ou interruptiva da prescrição, prevista no art. 151, da Lei nº 5.172 / 1966;

Art. 4º Após identificação dos créditos tributários passíveis de extinção no Sistema Tributário da Secretaria Municipal da Fazenda, a efetivação do procedimento será realizada pelo Núcleo de Gestão da Informação - NGI, da Secretaria Municipal da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADO NO DOM
Nº 642 de 16 a 23/10/15
Assinatura e Cadastro - Pág. 17

§ 1º. O procedimento para efetivação do reconhecimento "em lote" da extinção de créditos tributários dar-se-á por meio de processo administrativo único instaurado para essa finalidade específica.

§ 2º. Os créditos passarão a ser identificados no Sistema Tributário da Secretaria Municipal da Fazenda com *status* de "Prescrito".

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, em 13 de outubro de 2015.

CAMILO PINTO DE FARIA LIMA E SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JOSÉ GERSON DANTAS LIMA
PROCURADOR GERAL

Edmilson Souza Santos
Subprocurador Geral